



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA EM INTEIRO TEOR

Certificamos a pedido da parte interessada, que no Livro A, nº 63, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 60, sob nº 15502, em 01/06/2015, encontra-se o registro do seguinte documento: **ESTATUTO**, sendo a parte registrada **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUERREIROS DOS GRAMADOS**, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados**. Fica instituída esta entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça ou cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, de caráter filantrópico, **fundada no dia 01 de Maio 2010**, e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados**, terá sua sede e foro na cidade de Joinville/SC, instalada provisoriamente à **Rua Florianópolis nº1600**, podendo abrir filiais em outras cidades.

Art. 3º - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados** é indeterminado.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados** poderá ter um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados** é uma entidade de caráter esportivo, cultural e social que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, bem como para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Joinville, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida do cidadão.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - elaborar e desenvolver e incentivar projetos, programas e eventos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e da comunidade nas áreas de assistência social, esportivo, beneficente, artístico-cultural, ambiental e educacional;

II - capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;

continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina



continuação da página anterior

- III - firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;
- IV - editar livros, documentos e material audiovisual de interesse cultural;
- V - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- VI - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando manifestações de caráter cultural, desportivo, o lazer e o convívio social;
- VII - promoção gratuita da educação e da saúde;
- VIII - execução de programas de qualificação profissional do trabalhador da comunidade;
- IX - promoção da ética, da paz, da assistência social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X - estimular e apoiar todas as iniciativas de produção audiovisual, musical de caráter cultural, de entretenimento, assim como de documentários e de comerciais que sejam de interesse à comunidade;
- XI - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XII - promover e incentivar a formação de líderes na comunidade, despertando a consciência crítica da realidade.

07 JUN 2015



Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, contribuintes e colaboradores, onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 8º - São sócios fundadores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembléia de Constituição da entidade, bem como as que subscreveram a Ata da Fundação.

Art. 9º - São sócios efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os Atos Constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos por decisão da Diretoria.

Art. 10º - São sócios contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participam e contribuem com a prestação de serviços voluntários.

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina



continuação da página anterior

Art.11° - São sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados**.

Art.12° - São sócios honorários, as pessoas físicas, sem impedimento legal, que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, conforme entendimento da Assembleia Gerente, tendo direito à voto e não podendo ser votados.

Art.13° - São considerados sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, ou instituições, que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação, não tendo direito à voto, não podendo ser votados, salvo se pertencerem à categoria de titulares.

Art. 14° - Os associados, independente de suas categorias, não respondem individual e/ou pessoalmente pelos compromissos da **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados**, mas são responsáveis para com ele e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou pela violação de lei, ou deste Estatuto, inclusive no que se referir a despesas que deturpem as finanças da **ASSOCIAÇÃO Esportivo dos Gramados**.

Art.15° - Os candidatos ao quadro de associados ou aqueles que desejarem retirar-se do mesmo, deverão formular o seu pedido por escrito à Diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) meses, o qual será homologado tanto o pedido de admissão como de demissão.

Art.16° - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de Associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Art. 17° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Art. 18° - A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer Fundador, Associado ou Colaborador, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

- I - por morte;
- II - incapacidade civil não suprida;
- III - violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente.
- IV - conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados**.

Parágrafo Segundo - A suspensão ou exclusão do Fundador, Associado ou Colaborador, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Art. 19° - As penas de acordo com a gravidade das faltas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
- III - eliminação do quadro associativo da **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados**.

continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

continuação da página anterior



01 JUN 2015



Parágrafo Único - O associado suspenso não usufruirá dos benefícios da classe pelo período da penalidade.

Art. 20º - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados**.
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V - votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- VI - ter voz e voto nas Assembléias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 21º - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

- I - observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembléia Geral;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados** e difundir seus objetivos e ações;
- III - prestar à **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados** toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;
- IV - comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados**;
- V - comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- VI - integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembléia Geral;

CAPÍTULO QUINTO
Da Administração

Art. 22º - A **ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados** será dirigida pela Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por 1 (um) mandato.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados** em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados**, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da **Diretoria da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados**, ou seja 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina



continuação da página anterior

Art. 23° - A ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados será dirigida pela Diretoria, eleita em Assembléia Geral, tendo a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Conselho fiscal;

Art.24° - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados

Art.25° - Não haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva.

Art.26° - Perderá o mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que incorrer em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados;
- II - violação do Estatuto;
- III - abandono do cargo assim considerado pela ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será definida em Assembléia Geral assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembléia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados.

Art. 27° - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados.

Art. 28° - São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados:

- I - Diretoria;
- II - Assembléia Geral;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 29° - O Presidente da ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados à instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - dirigir e representar a ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV - convocar os associados para a realização de Assembléia Geral;
- V - abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;

continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina



continuação da página anterior

- VII - dirigir o patrimônio da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados;
- VIII - admitir e demitir funcionários ou estagiários;
- IX - coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;
- X - representar a Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados ;
- XI - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- XII - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados;
- XIII - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;
- XIV - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- XV - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- XVI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- XVII - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiro dos Gramados e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XVIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art.30° - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;
- II - dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação Esportiva Guerreiro dos Gramados;
- III - manter em dia o registro dos sócios;
- IV - encaminhar à Diretoria as proposituras dos sócios.

Art.31° - Compete ao Secretário:

- I - lavrar Atas das reuniões e das Assembléias Gerais da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados ;
- II - efetuar toda a correspondência social;
- III - convocar juntamente com o Presidente as reuniões e Assembléias Gerais;
- IV - iniciar e manter contatos escritos de intercâmbio com outras entidades sociais congêneres ou de atividade complementar aos objetivos da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, circulares, informativos e outras formas de comunicação com o quadro associativo.

Art.32° - Compete ao 2° Secretário:

- I - substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar de modo geral, sua colaboração ao 1° Secretário.



6

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

continuação da página anterior

Art.33° - Compete ao Tesoureiro:

- I - assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;
- II - escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;
- III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;
- IV - manter depositados em estabelecimento oficiais de crédito os valores da **Associação Esportiva Guerreiro dos Gramados** e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;
- V - receber os valores recebidos a título de doação e incentivos culturais;
- VI - submeter trimestralmente à Diretoria e anualmente à Assembléia Geral o relatório pormenorizado da situação financeira da **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados**;
- VII - zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

Art.34° - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

CAPÍTULO SEXTO Das Assembleias Gerais

Art.35° - A Assembleia Geral é o órgão máximo da **Associação Esportiva Guerreiro dos Gramados** é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.36° - A Assembleia Geral reunir-se-á Extraordinariamente sempre que necessário, e Ordinariamente 1 (uma) vez por ano, por convocação da Diretoria ou do Presidente do Conselho Deliberativo e/ou ainda, mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, para deliberarem privativamente sobre os seguintes temas:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o Estatuto;
- III - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- IV - eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre o relatório anual de atividades da **Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados**.
- VI - deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Deliberativo, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, e em segunda convocação, meia hora após.

Parágrafo Segundo - As decisões da Assembléia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

continuação da página anterior



Art.37º - As Assembléias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados.

CAPÍTULO SÉTIMO Das Eleições

Art.38º - As eleições para os cargos da Diretoria serão realizadas até a segunda quinzena do mês de Novembro do último ano do mandato, mediante cédula única com votação direta, secreta ou por aclamação e pessoal dos associados.

Parágrafo Único - A eleição na forma e segundo critérios e procedimentos serão estabelecidos pela Assembléia Geral convocadas para tal fim, elegendo-se 3 (três) membros que dirigirão o evento, o comparecimento é obrigatório para todos os associados.

Art.39º - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Art.40º - Todos os Associados Fundadores, Efetivos e membros da Diretoria poderão votar e ser votados nas Assembléias Gerais, facultado ao Associado Beneficiário o direito de participar das Assembléias, sem direito de voto, podendo, todavia ser votado para o cargo de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.41º - Na falta, impedimento definitivo de qualquer titular ou no caso de renúncia conjunta do Presidente e Vice-Presidente, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleger substituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o qual irá completar o mandato do substituído.

Parágrafo Primeiro - Se a falta ou impedimento for temporário, entendendo-se como tal prazo não superior a 4 (quatro) meses, o Presidente convocará o suplente para ocupar a vaga.

Parágrafo Segundo - Se a vacância ocorrer no último semestre do mandato, a Diretoria deliberará com os membros restantes assumindo o cargo de Presidente respectivamente o Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro - Somente terão direito a voto nas Assembléias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

Art.42º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da entidade e será composto de 3(três) membros, entre 2 titulares e 1 suplente, ambos de idoneidade reconhecida, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados, e estes elegerão ainda, dentre eles, na mesma ocasião, o Presidente que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria da entidade, ou seja 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

Art.43º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, somente por convocação do Presidente da entidade.

Art.44º - Compete ao Conselho Fiscal:

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina



continuação da página anterior

- I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos gramados oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados sempre que necessário;
- III - comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres quando assim julgarem necessário;
- IV - opinar sobre a dissolução e liquidação da entidade.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Fiscal terá direito ao voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos de votação no âmbito do Conselho Fiscal observarão o escrutínio secreto.

Art.45° - Ao Titular do Conselho Fiscal compete:

- I - convocar e presidir reuniões e Assembléias;
- II - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria;
- IV - votar nas matérias de apreciação.

Art.46° - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete:

- I - substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - secretariar as reuniões e Assembléias;
- III - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV - votar nas matérias de apreciação.

CAPÍTULO NONO
Do Patrimônio

Art.47° - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO. Esportiva Guerreiros dos Gramados constituem-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufrutos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afim, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados ou revertê-los em benefícios da comunidade.

Art.48° - A ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art.49° - A ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

continuação da página anterior

CAPÍTULO DÉCIMO Da Dissolução

Art.50° - A ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados somente poderá ser extinta ou dissolvida por:

- deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Associados;
- sentença irrecorrível do Poder Judiciário transitado em julgado.

Art.51° - No caso de dissolução, aprovada pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associados obrigatoriamente à uma Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Do Regime Financeiro

Art.52° - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.53° - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Da Bandeira, Distintivo e Uniforme

Art.54° - A bandeira, o distintivo e o uniforme terão as seguintes características:

- Bandeira: será de forma retangular, medindo 3 (três) UPs na base e duas na altura e terá as cores, Vermelho, Preto e branco;
- Distintivo: Gladiador com uma bola de futebol no pé
- Uniforme: terá as cores predominantes do Clube.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Das Disposições Gerais

Art.55° - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO Esportiva Guerreiros dos Gramados em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art.56° - Para regulamentar e estabelecer *ab ordem* interna da Associação Esportiva Guerreiros dos Gramados, fica a Diretoria obrigado a apresentar em Assembléia Geral, o Regimento Interno até o 1° dia de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os associados.

continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
Joinville/SC

Elizete da Silva Ludwig - Interina

continuação da página anterior

Parágrafo Único - Em hipótese alguma o Regimento Interno e o Código Desportivo, poderão ter disposições contrárias ao Estatuto.

Art.57° - A Associação terá a duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por motivo insuperável somente com aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art.58° - O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembléia Geral constituída para este fim.

Art.59° - A Associação poderá filiar-se a qualquer Associação ou Federação que represente a cultura nacional.

Art.60° - São considerados sócios fundadores:

Art.61° - Integram a atual Diretoria: Brasileiro.

Presidente: João Vítor Rodrigues de Oliveira, nacionalidade, brasileiro estado civil, casado profissão, Vendedor inscrito no CPF nº 035.601.199-28, residente e domiciliado à Rua São Gabriel Arcanjo 446 Bairro Vila Nova na cidade de Joinville/SC;

Vice-Presidente: Thiago Augusto Fernandes, nacionalidade, brasileiro estado Civil, casado profissão Atleta inscrito no CPF nº 082.348.129-80, residente e domiciliado à Rua Itororó 105 Bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC;

Secretário: Leiliane Alves de Oliveira, nacionalidade brasileiro, estado Civil, casada profissão, Almoxarife inscrito no CPF nº 009.500.499-80, residente e domiciliado à Rua São Miguel Arcanjo, nº 446, na cidade de Joinville/SC;

Tesoureiro: Orivaldo Alves nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão, Laminado inscrito no CPF nº 508.183.179-49, residente e domiciliado à Rua Nova Esperança, nº 436, na cidade de Joinville/SC.

Conselho Fiscal:

Ivo Steinick, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão Representante Comercial, inscrito no CPF nº 589.471.679-91 residente e domiciliado à Rua José Cardoso 602 na cidade de Joinville/SC;

Monique Hardt Pessate Pereira, nacionalidade brasileiro, estado civil casada, profissão Do Lar CPF nº 081.035.029-79, residente e domiciliado à Rua Itororó 183 Bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC;

Zélia Fernandes, nacionalidade brasileiro, estado civil Solteira, profissão autônomo, inscrito no CPF nº 529.244.679-34, residente e domiciliado à Rua Itororó, nº 105, na cidade de Joinville/SC.

Joinville/SC 07 de Maio de 2015.

João Vítor Rodrigues de Oliveira
Presidente da Associação

MARA RÚBIA MARQUES RODRIGUES
OAB/SC 3.996



continua na próxima página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de
 Joinville/SC
 Elizete da Silva Ludwig - Interina

continuação da página anterior

Estado de Santa Catarina
 Joinville Centro de Registro Civil, Títulos e Documentos
 Av. Brasil, 953 - 5º andar - Bairro América
 Rua Conselheiro Mattos, 241 - Centro - Joinville - SC - CEP 89201-400
 Fone: (47) 3512-5900

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Fração: 196451 Data: 01/08/2018 Qualidade: Integral
 Registro: 019022 Data: 01/08/2018 Livro: A-063 Folha: 080

Agrasentada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUERREROS DOS GRAMADOS
 Emolumentos: Registro Isento: R\$0,00; Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - CVU48181-0X01
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 de 2017

Robson Struck
 ROBSON STRUCK - Escrevente



TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Blumenau, 953 - 5º andar - Bairro América
 Joinville - SC - CEP: 89204-251 - Fone: (47) 3512-5900

Qualificação: TABELIONO
 Nome: GABRIELLE FLORES WIENHAGE

Cad. 708488 Reconhecido pelo assinturador pelo Ministério de
 (1) 2000 e 2008 - Escrituras da OUVREIRA
 Livro de 01 de Junho de 2016 - Em 2016
 Emolumentos: R\$ 3,11 - Selo de R\$ 3,11 - Total R\$ 6,22

(1) Silvana Carla Pinder / Terezinha Franca Schneider - Escreventes
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVV58905-N75V

Terezinha Franca Schneider
 Escrevente

NÃO CONSTAM AVERBAÇÕES À MARGEM DO REGISTRO ATÉ A PRESENTE DATA

O referido é verdade e dou fé. Joinville, 30 de setembro de 2022.

Gabrielle Flores Wienhage

 Gabrielle Flores Wienhage - Escrevente

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, SEM EMENDAS OU RASURAS.

Emolumentos: Certidão (06 fls): R\$ 34,42, Selo de 1 ato: R\$ 3,11 - Total R\$ 37,53
 Selo Digital: (GOY19535-W1UQ)



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo Normal

GOY19535-W1UQ

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo